

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA



TERMO DE VISITA 086	8
Nome da empresa/Instituição/Responsável: Associação Dava Políticos Nugros Fadorores	
Enderece Sybil dos Santos Barrios nº 256 Bairro: Lo Dom Pidro I CNPJ/CPF Nº 45 041 964/0001-16	
Responsável Técnico: Angula Damascenso Cadelle CR Jiretoro Preisida	te
Motivo da Visita: to as Program Floridos nº 21216	6/
Motivo da Visita; Atendimento ao Processo Flaydos nº 21216 2024 (Pedido Assinatura di Dedarocpo Utilidade Publica	2
Relato da Visita: Branche de la demanda suprocutado	
a equipe VISA ester no local considerand o develoramento do proceso a esta Vigilar para emissão de pareir e relatorão de en	0
para emerció de parter e relatorio de en	7
Redignes a inspiras sontaria de establismento e no momento da vistorio o	1
local for considerado apro informados.	
OBS: O responsour puls loca ma morror	<u>ه</u>
atividade de Brefe CNAE: 56.20-1.02.	
Assinatura e Carimbo do Fiscal: Marcos Paula de toro Medina	(avares autica autica
As 15 27 horas do dia 28 08 24, recebi a 2ª via deste termo, do qual fico ciente.	não com
2 Thompse & Glower Varger Thomps 6 524-83	ma
Nome e Identificação do Funcionário da Empresa/Instituição Setor de Vigilância Sanitária - Telefone: 33710372, email-visaparaty@yahoo.com.br	



CONSELHO TUTELAR DE PARATY Lei Municipal nº 1232/01

ECA - Lei Federal n° 8069 de 13/07/1990 CMDCAP - Lei Municipal 847/90

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO

PARA:	CAPS () CIS
() ITAE () CREAS () S.M.P.Social () APAE ()	() Centro de Reabilitação/Setor
Outros: CASA POETICAS A)	ERIN
•	à
* ***	
O Conselho Tutelar de Paraty, através de sua 8.069/90 - parágrafo III vem REQUISITAR criança/adolescente: 508+1999 CALDEIRA Idade 6. anos. Responsável: Sr(a). AOBSON PEREIRA Residente na Rua CANAL 2 - Nº	MACHARO XAVIER.
Responsável: Sr(a). MOBSON PERCIRIT	2/12
Residente na Rua $CANAL Q - N^{-1}$ Bairro: $CLIA$ DAS $COBRAS$,	olutione (10 974,058 431 (ZAP).;
Bairro: 1/+/A DAS COBRAS,	eletone (24) 21 110 Jo
The state of the s	
Motivo: PARA QUE SE POS	SIJEL SELA INCERIUM
Motivo: PARA QUE SE FOS WAS ATIJIDADES & OFIC	LAG = XICTENTES.
WAS ATISIDADES & OFIC	TWAS EXISTEN
NII S	.;
	,
	• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Agradecemos a atenção, lembrando, que constitui crime de infração administrativa, respectivo Lei supracitada.	o não atendimento injustificado do presente vamente previstos no capitulo VII/Art. 236 da
Los supraortadas	
	•
	Atenciosamente,
	• 1 . 11
	large and which Africa & a self-
	Jorge Additional in a grant arraty.
₩.	Constant Rhielder Allary
900	Mat: 600:051
·	Paraty, 28 de agos to de 2024
Eloisa Alves Ramos	. ()
CONSELHEIRA TUTELAR	•

Mat: 600.049



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP LEI FEDERAL N° 8.069/90 / LEI MUNICIPAL N° 847/90

Paraty, 25 de junho de 2024

ATESTADO DE RECONHECIMENTO E FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL

Baseado em relatório da Comissão de Análise de Documentos das Instituições, em reunião Ordinária do dia 09 de maio de 2024, a Associação Casa poéticas Negras, localizada na Rua Sybel dos Santos, s/n, casa 04, bairro Vila Dom Pedro, cep: 239 70100, Paraty-RJ, CNPJ 45.041.964/0001-16, teve sua inscrição aprovada pelo Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente de Paraty. A Associação Casa Poéticas Negras é reconhecida pela Comissão e pelo CMDCA, atestando ser uma instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços a sociedade, sendo uma entidade prestadora de serviços de caráter social no município de Paraty.

Assinaturas: Assinaturas de membras da Comissão de Análises de Documentos de Instituições:

Instituto Terra e Mar, Conselheira Bruna de Fátima Moreira

Companhia Dança e Arte, Conselheira Maria Aparecida da Conceição

Escola Comunitária Cirandas, Conselheira Fernanda dos Reis Monteiro

Secretaria de Cultura, Conselheira Elaine Santos Toledo

Presidente do CMDCA, Projeto Paraty Tênis, Conselheira Ana Paula Serpa Corrêa Ana Paula Serpa Corrêa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

					٠.
NÚMERO DE INSCRIÇÃO→ 45.041.964/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E I DASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 27/01/2022	Α ,-
NONE CARRESTED					
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA PO	ETICAS NEGRAS				
		· ·			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CASA POETICAS NEGRA				· ·	PORTE DEMAIS
					-
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 94.93-6-00 - Atívidades d	DADE ECONOMICA PRINCIPAL e <mark>organizações associativas lig</mark> a	ıdas à cultura e à a	arte		•
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIA	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
	e reparação de equipamentos e	produtos não esp	ecificados anterio	rmente	•
47.61-0-02 - Comércio va	rejista de jornais e revistas	•			
47.89-0-01 - Comércio va	rejista de suvenires, bijuterias e	artesanatos			•
82.30-0-01 - Serviços de a	alimentação para eventos e rece organização de feiras, congress	pções - bufê ns. evnosições e f	ostas		137
82.30-0-02 - Casas de fes	tas e eventos		estas		
85.50-3-02 - Atividades de 85.93-9-99 - Engine de agr	e apoio à educação, exceto caix te e cultura não especificado an	as escolares			
85.99-6-04 - Treinamento	em desenvolvimento profission	teriormente al e gerencial		*	
85.99-6-99 - Outras ativid	ades de ensino não especificada	as anteriormente		•	
94.99-5-00 - Atividades as	ades de recreação e lazer não es ssociativas não especificadas ar	specificadas anter	riormente		20.0
	,	nenoumente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU					
399-9 - Associação Priva	da		111		2 E
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO		•
R SYBEL DOS SANTOS E	BARROS	256	CASA 04 LOTE	≣ 32R	
	·		l L		
	BAIRRO/DISTRITO /ILA DOM PEDRO I	MUNICÍPIO	•		UF
23,370-000	VILA DOM PEDRO I	PARATY			RJ*
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
CASAPOETICASNEGRAS	6@GMAIL.COM	(24) 9254-4	982		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	EL YEED)				
*****	The test self		m www.s	Dec 19 19 19 19	•,
SITUAÇÃO CADASTRAL			True T	A DA CITILIDÃO	-
ATIVA				A DA SITUAÇÃO CAD. 01/2022	ASTRAL.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 12:66:30 (data e hora de Brasilia).

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARATY - CMDCAP LEI FEDERAL N° 8.069/90 / LEI MUNICIPAL N° 847/90

20 de junho de 2024

APROVAÇÃO DO CADASTRO DA ASSOCIAÇÃO CASA POÉTICAS NEGRAS. Número da Inscrição 029/2024

· A Comissão que foi composta em Reunião Extraordinária no dia 29 de fevereiro de 2024, pelas Conselheiras representantes do Instituto Terra e Mar, Titular Bruna de Fátima Moreira; Companhia Dança e Arte, Suplente Maria Aparecida da Conceição; Escola Comunitária Cirandas, Titular Margareth Moraes Santos. Desde então, foi desenvolvido um trabalho de buscas pelas entidades que precisavam recadastrar suas instituições devido ao prazo já ultrapassado, e as que precisavam cadastrar. Margareth Moraes Santos não desenvolveu suas funções na Comissão, deixando também de representar a Escola Comunitária Cirandas.

Dia 25 de abril de 2024, as documentações da Casa Poéticas Negras foram apresentadas pela Comissão, ao CMDCA. Ficou decidido que na Reunião Ordinária do dia 09 de maio a representante da Instituição se apresentasse e apresentasse a instituição ao Conselho. No dia 09 de maio, a Associação Casa Poética Negras finalizou o processo de cadastramento e sua inscrição foi efetivada pelo CMDCA. Em Reunião Extraordinária do dia 19 de junho de 2024, a Comissão recebeu novas membras, para auxiliar na continuidade nos trabalhos de cadastramento e recadastramentos de instituições e programas executados por essas instituições.

A nova composição: Conselheiras representantes do Instituto Terra e Mar, Titular Bruna de Fátima Moreira; Companhia Dança e Arte, Suplente Maria Aparecida da Conceição; Escola Comunitária Cirandas, Suplente Fernanda dos Reis Monteiro; Secretaria de Cultura, Titular Elaine Santos Toledo.

Assinaturas de membras da Comissão de Análises de Documentos de Instituições:

Bruna de Fátima Moreira

Maria Aparecida da Conceição Mario.

Fernanda dos Reis Monteiro

Elaine Santos Toledo

Presidente do CMDCA Ana Paula Serpa Corrêa Unicu Paula Slay



Ampla Energia e Serviços S. A

Avenda Osca, Ničinever, nº 200, Bloco 01, Sala 701, Aqwa Corporate, Sanio Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP, 20220-297 CNP1 33,050.071/0001-58 - Inecição Estaduel: 80,046.561

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTÁ FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO		LEITURA ANTERIOR	LEHTURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV, Residencial Residencial	TRIFÁSICO	DATAS DE LEITURA	10/07/2024	09/08/2024	'30	10/09/2024
PISRRE EMMANUEL CORDELLIER Rua D 00000 00000 LT 32R CX 04	INSTALAÇÃO /			INFORMAÇÕES FISC	AIS	

PIGRRE EMMANUEL CORDELLIER Rui D 00000 00000 LT 32R CX 04 VILA DOM PEDRO I PARATY RJ CEP: 23970-000 CPF/CNPJ: 061.218.957-05 INSC EST: ISENTO

unidade consumido

7342599

Nº DO CLIENTE 7342599

 MÉS/ANO
 VENCIMENTO
 TOTAL A PAGAR

 08/2024
 21/08/2024
 R\$ 157,22

NOTA FISCAL N° 070356480 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 12/08/2024
Consulta pela Chave de Acesso em:
http://dic-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
3324 0833 0500 7100 0158 6600 0070 3564 8010 1729 5977
Protocolo de autorização: 3332400044213617 - 12/08/2024 às 23:18:47-03:00
CFOP \$258: VENDA DE ENERGÍA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 14/08/2024

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band, Tarif.; Amarela: 11/07 - 31/07 Verde: 01/08 - 09/08 Bandeira verde em agosto/24, sem custos adicionais na fatura. Informações:www.aneel.gov.t

			DESC	RIÇÃO DO FA	TURAME	OTO				
Itons de Fatura		Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PI3/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
Energia Aliva Forneck Energia Aliva Forneck Adicional Band, Amare CIP - ILUM PUB PREI Subtotal Faturament	da TUSD ela F MUNICIPAL	kWh kWh kWh	129 129 129	0,37101 0,78457 0,01651	47,86 101,21 2,13 6,02	1,44 3,07 0,06 0,00	47,86 101,21 2,13 0,00	18,00% 18,00% 18,00% 0,00%	8,61 16,21 0,38 0,00	0,29318 0,61969 0,01310
Subtotal Outros	0.				151,20 6,02					
TOTAL		•			157,22	4,57	151,20		27,20	
EQUIPAMENTOS DE	MEDIÇÃO E CONSUM	NO PERI	ODO							
N° Medidor 1232219-FAE-037	P.Horário/Segmento HFP	Data Left 11/07/20				itura Fat 010.0	or Multiplicad	or Con	sumo kWh 129.0	N° Dia: 30

TRIBUTOS	BASE CALC (RS)	ALIQUOTA (%)	VALOR (R\$)	CONSUMO / kWh
PIS/PASEP COFINS I CMS	124,00 124,00 151,20	3.05	0,80 3,77 27,20	MBSIANO COMSUMO DIAS TIPOS DE FATURADO RIVINI AGUAL MA 1880 270 LIU. MA 18

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2018 (CONFAZ)

	DAG	OS DE MI	ĖDIÇÃO			
Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const.	Consumo
1232219-FAE-037	ENERGIA ATIVA - KWH	Tarifários HFP	Anterior 54881.00	Atual 55010.00	Medidor 1,00	kWh 129,00

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL PARATY

com o identificad

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bantária utilizando o código 734259

Referencia: 020/24/08/70356480 | Mensagem: | Mensa



Autenticar documento em /autenticidade Pague via PIXI Utilize



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À ĐÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CASA POETICAS NEGRAS

CNPJ: 45.041.964/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:40:09 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasilia>. Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: EEB9.FE98.C964.BA04 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PARATY

MUNICIPIO DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, 142 - PONTAL - PARATY

CNPJ: 29.172.475/0001-47



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DO CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000117224

Contribuinte

ASSOCIACAO

Logradouro

RUA SYBEL ...

Bairre

VILA DOM PEDRO I

Cidade

PARATY

CPF/CNPJ

45.***.964/0001-**

Número

Complemento

256

CEP

23970000

UF

RJ

A prefeitura deste municipio, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/fisica referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data smo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 13:38:25 do dia 29/05/2024

Válida até 28/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número 5BD69046B7AD31F9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	•	•	N:	
	** ***	EGRAS	3.0	Series and
		IEGRAS		10000 M 91 9CM
	William Di	6	3 6	
	Érika Damasceno Gonçalves Ribeiro	Pierre Emm	anuel Cordellier	
	Associada Efetiva	Col	aborador	(80%; ang)
	() () () () ()		65	Jugar.
	I don't	Maria L	icia Br	Lamasceno
	Carlos Norberto Ribeiro	Maria Lucia I	Borges Damasceń cretária	0
	Colaborador	56	cretaria	
	3	i		
	Testemunhas:			
				•
	1	2		-
	Nome:	Nome: .		
	RG:	RG: CPF:		•
	CPF:	Crr.		
				•
1	Visto do Advogado:			•
	GATE 10 DARTORIO	Registro Civil e Avenida Miguel C	Tabelionato de Notas - 4º Sub onejo 969,979 ; CEP 02731-060 - Su	distrito Nossa Senhora do o Paulo SP Fose: (11) 3833-2108
	TAD STATISTICAL	0 11	Tabellae: Rodrige da Cost	Maria da Maria da Ma
	Paulo Sergio Figueiredo Perassi	Value somente coa o sa Recorneco, aor amerikan	ca. as firmas das MARI tan as firmas das MARI	A LUCIA BORGES DAMASCENO, ERIKA
	7	23 DANNSCENO CONCREVES REAC São Paulo. 11 de nov	entro de 2021. En test	da verdada.
	OAB/SP nº 149.176	DAR. SIMONE - Por Firma	1.4	
	1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CABITAT Mirian de Silva Arbex - Tabeliã Designado	A STATE OF THE	Tale .	13430 T
ECONEC	O PUE SEM FUNTA I FIRMA SEM VALOR ECONONICO 38-	5	1/3	A. \$21037AA6094602
AO PAULO	100		(')	
				123430 1 STERMA 1
screvent ustas: Ri	e: 304)445 005 SANTOS SOUSAN \$ 675 - Sejor Sejor S. 109764987-AA,		(A)	Adrianon 2
ar intos:/	1845476 Unit agriff. Augusty		िं	GOTO DOZINA
1/00	23 Polimeiras, nº 353 - Lando (50 147 Aco Paño) 5P - Fone: (011) 3460-0740		6	St. Parketon
<u>_</u>		¥	•	
		W SAN ST		
	•	, 3		
[4-				
Ace	assinaturas acima fazem parte Integrante e indis ociação "Casa Poéticas Negras"].	ssociável da Ata de Ass	embleia Geral de	Constituição da
1.03	casa Poeticas Negras J.		6	The second secon



- (a) Angela Damasceno Cordellier, brasileira, maior de idade, casada, comunicóloga de mercado, portadora da cédula de identidade RG n. 32.850.136-0, inscrita no CPF sob o n. 213.863.728-03, residente e domiciliada na cidade de Paraty, no Estado do Río de Janeiro, na Rua D, s.n., casa 4, Vila Dom Pedro, CEP 23970-000, designada como Diretora Presidente da Associação Casa Poéticas Negras;
- (b) Érika Damasceno Gonçalves Ribeiro, brasileira, maior de idade, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 27.270.340-0, inscrita no CPF sob o nº 214.188.158-70, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Montes Claros, nº 273, Vila Primavera, CEP 028030-20, designada como Associada Efetiva da Associação Casa Poéticas Negras:
- (c) Pierre Emmanuel Cordellier, francês, maior de idade, casado, engenheiro de som, portador do RNE nº G038775E, inscrito no CPF sob o nº 061.218.957-05, residente e domiciliado na cidade de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua D, s.n., casa 4, Vila Dom Pedro, CEP 23970-000, designado como Colaborador da Associação Casa Poéticas Negras;
- (d) Carlos Norberto Ribeiro, brasileiro, maior de idade, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 146.275.428-79, inscrito no CPF sob o nº 146.275.428-79, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Montes Claros, nº 273, Vila Primavera, CEP 028030-20, designado como Colaborador da Associação Casa Poéticas Negras; e
- (e) Maria Lucia Borges Damasceno, brasileira, maior de idade, divorciada, cozinheira, portadora da célula de identidade RG nº 6.666.781-1, inscrita no CPF sob o nº 994.271.768-49, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Montes Claros, nº 273, Vila Primavera, CEP 02802-020, designada como Secretária da Associação Casa Poéticas Negras.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata de Assembleia Geral de Constituição, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Associada Fundadora, pela Associada Efetiva, pelos Colaboradores e pela Secretária presentes.

Angela Damasceno Cordellier

Associada Fundadora e Diretora Presidente da Associação Casa Poéticas Negras

2

[As assinaturas acima fazem parte integrante e indissociável da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Associação "Casa Poéticas Negras"].





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "CASA POÉTICAS NEGRAS"

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 de Julho de 2021, às 08h00, na cidade de Paraty, no Estado do Río de Janeiro, Rua Sybel dos Santos Barros, nº 256, Casa 04, Lote 32R, Vila Dom Pedro I, Cep 23970-000.

Presença: reuniram-se a Associada Fundadora, Sra. Angela Damasceno Cordellier; a Sra. Érika Damasceno Gonçalves Ribeiro (eleita e empossada como Associada Efetiva); os Srs. Pierre Emmanuel Cordellier e Carlos Norberto Ribeiro (designados como Colaboradores); e a Sra. Maria Lucia Borges Damasceno (Secretária), que assinam a presente ata.

Finalidade da reunião: a constituição de uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos; a eleição e posse da Associada Efetiva e aprovação dos Colaboradores.

Composição da mesa: foi designada para presidir a reunião a Sra. Angela Damasceno Cordellier, Associada Fundadora, que convidou a Sra. Maria Lucia Borges Damasceno para secretariar os trabalhos.

Deliberações tomadas por unanimidade: declarada aberta a sessão, a Sra. Presidente iniciou os trabalhos, sendo tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

- (i) A intenção de constituir uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo Estatuto do Anexo I e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis;
- (ii) Aprovar o endereço da sede social da associação no foro da cidade de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sybel dos Santos Barros, nº 256, Casa 04, Lote 32R, Vila Dom Pedro I, Cep 23970-000;
- (iii) A declaração, pela Sra. Presidente, da devida constituição da Associação Casa Poéticas Negras, doravante denominada Associação, e da aprovação, pela Associada Fundadora, da integralidade do projeto de Estatuto;
- (iv) O mandato da Associada Fundadora, que írá compor a Diretoria da Associação na qualidade de Diretora-Presidente, é de 05 (cinco) anos, com início na presente data e término previsto para o dia 26 de julho de 2026, mediante assinatura da presente ata, que the dá posse para o início de suas funções na Associação;
- (v) A realização da eleição e posse da Associada Efetiva, além da designação dos Colaboradores, que assinam a presente ata.

[As assinaturas acima fazem parte integrante e indissociável da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Associação "Casa Poéticas Negras"].







- 4.5 Arquivar e catalogar todo o material artístico-cultural da Associação.
- 4.6 Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto.
- 4.7 Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria Artística.
- 4.8 Selecionar todos os espetáculos e apresentações que serão realizados no espaço físico da Associação;
- 4.9 Selecionar, através de entrevistas ou outros métodos de avaliação que julgue adequados, os profissionais que serão responsáveis diretos pelas atividades artísticas da Associação, tais como orientadores de oficinas, palestrantes, músicos e outros profissionais que julgue neçessários para a realização das finalidades da Associação.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 32. A Associação só poderá ser dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, convocados especialmente para deliberar sobre a dissolução, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 33. Uma vez dissolvida a Associação, e satisfeitas todas as suas obrigações, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra(s) entidade(s) de fins não econômicos, escolhida(s)-pela Assembleia Geral, por maioria simples de votos.

. CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 35. Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembleias será suprido pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Art. 36. O presente Estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro público.

4" SUBDISTRITO

Paraty, 27 de Julho de 2021.

Angela Damasceno Cordellier Diretora Presidente

Maria Lucia Borges Damasceno

Secretária

1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CARRE

NUO SERVITO FITAETREDO PERASTINANO DE PAULO, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

ELEVENTES DOS SANTOS SOUSA LISTAS 0,75 - SE DE SE DEST. 10877649

Bua das falmeiras, nº 353 - Santa Caciligo São Faulio (SF - Fone (615)





- 2.2 Administrar o uso do espaço para ensalos;
- 2.3 Arquivar dias e horários de todas as apresentações já realizadas no espaço ou evento externo que represente a Associação.
- 3. COORDENAÇÃO FINANCEIRO-FISCAL
- 3.1 Elaborar o relatório anual de atividades e dos planos de trabalho a serem apreciados pela Coordenadoria;
- 3.2 Assinar, juntamente com a Diretora-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- 3.3 Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;
- 3.4 Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com a Diretora-Presidente;
- 3.5 Dirigir a contabilidade da Associação;
- 3.6 Elaborar a prestação anual de contas e o balanço geral da Associação;
- 3.7 Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Associação.
- 3.8 Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos e emitir parecer, que será encaminhado à Diretora-Presidente;
- 3.9 Emitir parecer prévio e Justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos para deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- 3.10 Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos da Associação.
- 4. COORDENAÇÃO ARTÍSTICA
- 4.1 Mapear e reunir grupos culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral da região onde o projeto se instalar, a fim de promover mostras culturais;
- 4.2 Supervisionar o bom desenvolvimento do trabalho do núcleo artístico, sendo responsável por qualquer decisão tomada pelo núcleo artístico;
- 4.3 Representar a Associação em eventos culturais, procurando interação com grupos culturais da região;
- 4.4 Zelar por todo o material de captação audiovisual e documentos referentes às manifestações artísticas da Associação;

8 CP1

NO.





- 29.4 É assegurado à Diretora-Presidente o direito de ser remunerada pelos serviços prestados para a Associação, cujo montante será definido em padrão razoável e compatível com a natureza das atividades desempenhadas, respeltados como límites máximos os valores praticados pelo mercado da região correspondente à sua área de atuação.
- 29.5 Fica expressamente proibido à Diretora-Presidente, aos associados e aos colaboradores usar a denominação Casa Poéticas Negras em negócios estranhos aos seus objetivos, principalmente, mas não se limitando, à emissão de títulos, avais, fianças e endossos em favor de terceiros.
- § 1º -Fica eleito o foro de Paraty RJ para dirimir controvérsias de ordem jurídica, sendo admitido, se desejável, o uso da negociação e da mediação extrajudicial como meios para a solução de conflitos.
- 29.6 A Diretora-Presidente poderá solicitar suporte material de uma Secretária/Secretário, que terá por função secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas, além de publicar todas as notícias das atividades da entidade.

CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 30. A estrutura organizacional da Casa Poéticas Negras compreende:

- 1. Presidência
 - 1.1 Coordenação Geral
 - 1,2 Coordenação de Comunicação e Eventos
 - 1.3 Coordenação Financeiro-Fiscal
 - 1.4 Coordenação Artística
- Art. 31. As atribuições por coordenação são as seguintes:
- 1. COORDENAÇÃO GERAL*
- 1.1 Gestão administrativa de manutenção do espaço, assim como as atividades relacionadas com a contratação e pagamento de fornecedores.
- 2. COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:
- 2.1 Planejar e gerenciar a programação artística realizada no espaço da Associação, ou qualquer evento externo que represente a Casa Poéticas Negras;

- A





- § 3º A convocação da Assembleia Geral será realizada por meio de e-mail, ou por aplicativo, circulares ou outros meios convenientes com antecedência de 5 (cinco) días.
- Art. 28. Compete à Assembleia Geral:
- 28.1 Eleger, por 2/3 (dois terços) dos votos, a Diretoria, exceto a Diretora-Presidente, já investida no cargo por meio da ata de Assembleia Geral de Constituição da Casa Poéticas Negras;
- 28.2 Aprovar, por maioria dos votos, a reforma do Estatuto, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral, sendo esta especialmente convocada para esse fim, quando proposta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados;
- 28.3 Destituir a Diretorla por 2/3 dos votos, desde que por motivos relevantes e devidamente fundamentados, sendo a Assembleia especialmente convocada para esse fim;
- 28.4 Aprovar, por maioria dos votos, as contas da Associação;
- 28.5 Excluir associado, de acordo com as disposições previstas neste Estatuto;
- 28.6 Deliberar a respeito do valor da remuneração devida pelos serviços prestados pelos diretores, registrado em ata;
- 28.7 Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.

CAPÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 29. A Associação será administrada e dirigida pela Diretora-Presidente, eleita em Assembleta Geral, por período de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleita para novos e sucessivos mandatos.
- 29.1 A Diretora-Presidente representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação com poderes específicos e mandato com prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato da Diretora-Presidente que outorgou a procuração.
- 29.2 A Diretora-Presidente terá poderes para, respectivamente, gerenciar e administrar a Casa Poéticas Negras a nível nacional, nos Estados e nos Municípios, cabendo-lhe:
- a) abrir conta bancária e emitir cheques de responsabilidade da Associação;
- b) alugar sede, bem como adquirir bens móveis e imóveis.
- 29.3 A Diretora-Presidente será responsável pela coordenação geral, pela coordenação de comunicação e eventos, pela coordenação financeiro-fiscal e pela coordenação artística, de acordo com as respectivas atribuições, expressas no artigo 31 deste Estatuto.

pind

pr

CZ D





- 22.3 Participar de todas as discussões de matérias em pauta nas assembleias da Associação, com direito a voz e voto.
- Art. 23. São direitos dos colaboradores:
- 23.1 Participar de todas as discussões de matérias referentes aos projetos dos quais participam;
- 23.2 Representar a Associação em eventos nos quais haja Interesse para o projeto de que participam, mediante prévia autorização da Diretoria.
- Art. 24. São deveres dos colaboradores:
- 24.1 Cumprir acordos estabelecidos previamente referentes aos projetos dos quais fazem parte;
- 24.2 Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria e Assembleia Geral referentes aos mesmos projetos.
- Art. 25. Nenhum associado, nem mesmo a associada fundadora, tem responsabilidade subsidiária pelas obrigações assumidas pela Associação.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Art. 26. São órgãos de deliberação e de administração da Associação:
- 26.1 Assembleia Geral;
- 26.2 Diretoria.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 27. A Assembleia Geral será constituída pelos associados e as decisões serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados presentes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
- § 1º A Assembleia Geral se reunirá 02 (duas) vezes por ano, nos meses de janeiro e jūlho e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados ou da Diretoria. Durante a reunião da Assembleia Geral serão discutidos programas a serem desenvolvidos no período seguinte, bem como será avaliado o desempenho da Associação no período anterior, sendo julgada a contabilidade apresentada pela Diretoria.
- § 2º As Assembleias serão instaladas pela Diretora-Presidente e, em caso de impedimento desfa, por substituto indicado previamente pela Diretora-Presidente e que seja associado efetivo.

July .

In

5







- § 1º O associado sujeito à exclusão poderá, se quiser, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento de notificação por escrito da Diretoria.
- § 2º A exclusão do associado será deliberada por Assembleia Geral extraordinária mediante decisão tomada por maioria simples, em votação secreta, exigido quórum mínimo de um terço dos associados presentes com direito a voto.
- § 3º O associado excluído poderá recorrer da decisão da Assembleia Geral, caso não concorde com os motivos da exclusão, através de carta encaminhada à Diretoria no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação por escrito. A Diretoria, por sua vez, convocará nova Assembleia, dentro de quinze dias, para apreciar eventual recurso apresentado e deliberar definitivamente sobre o caso. A decisão da Assembleia Geral, neste caso, será irreversível e irrevogável.
- Art. 18. Os associados poderão ser demitidos quando manifestarem este desejo, por meio de carta.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES

- Art. 19. São direitos de todas as categorias de associados:
- 19.1 Frequentar as dependências da Associação;
- 19.2 Participar de todas as atividades promovidas pela Associação (salvo as estipuladas pela Diretoria), desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de associado.
- Art. 20. São deveres de todas as categorias de associados:
- 20.1 Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como as determinações emanadas pela Assembleia Geral e/ou Diretoria;
- 20.2 Zelar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, sobretudo da Associação;
- 20.3 Cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da Associação, zelando sempre pela conservação de seus bens.
- Art. 21. É direito reservado aos associados fundadores:
- 21.1 Ser votado para a Diretoria.
- Art. 22. São direitos comuns aos associados efetivos e fundadores:
- 22.1 Propor admissão de novos associados;
- 22.2 Representar a Associação em eventos nos quais haja interesse para a Associação, mediante autorização da Diretoria;







CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES

- Art. 10. São associados e colaboradores da Associação pessoas físicas, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, credo político, entre outros, que concordaram e estão envolvidos na luta contra o racismo e suas manifestações discriminatórias e preconceituosas.
- Art. 11. Serão admitidas as seguintes formas de vinculação:
- a) associados fundadores;
- b) associados efetivos e
- c) colaboradores
- Art. 12. São associados fundadores aqueles que tenham constituído a Associação e que sejam designados desta forma ("Associado Fundador" ou "Associada Fundadora") na ata de constituição da Associação.
- Art. 13. São colaboradores aqueles que, embora não façam parte da Associação, proponham-se apenas a contribuir material, financeiramente e/ou através de assessoramento técnico de qualquer natureza.
- 13.1 Os colaboradores não precisam ser eleitos por Assembleia Geral, podendo ser designados como tais diretamente pela Diretora-Presidente da Associação, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.
- Art. 14. São associados efetivos todos aqueles que concordam com os objetivos da Casa Poéticas Negras e desejam contribuir para alcançá-los, tendo sua indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, recebam esta designação da Diretoria.
- 14.1 A admissão do associado é ato personalíssimo e intransmissível.
- Art. 15. A Associação é constituída por número ilimitado de associados.
- Art. 16. Para tornar-se um membro associado, o interessado deverá:
- 16.1 Concordar e subordinar-se ao presente Estatuto;
- 16.2 Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- 16.3 Honrar os compromissos assumidos perante a Associação.
- Art. 17. Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa, admitida a apresentação de defesa prévia e após deliberação da Assembleia Geral.



d.





- b. Organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais afro-referenciados;
- c. Idealizar, planejar e executar atividades educacionais, tendo a literatura e manifestações afro-brasileiras como fonte de pesquisa e formação;
- d. Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral;
- e. Organizar oficinas socioeducativas, de inclusão social, racial e de gênero para comunidades tradicionais e populações marginalizadas;
- Promover e realizar atividades e oficinas artísticas e literárias em-escolas públicas em periferias;
- g. Fortalecer e criar vínculos de autocuidado e desenvolvimento para jovens e mulheres em situações de risco e vulnerabilidade social e financeira;
- h. Implementação de programas de ação afirmátiva destinados ao enfrentamento das desigualdades raciais nas esferas da educação e cultura;

CAPÍTULO III

- Art. 9º. Constituem bens da associação Casa Poéticas Negras e serão meios para sua manutenção:
- 9.1 As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras com a Associação;
- 9.2 Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- 9.3 Móveis, Imóveis, equipamentos, títulos e valores que venham a incorporar em seu patrimônio;
- 9.4 Qualquer outra modalidade de recelta ou contribuição auferida pela Associação.
- 9.5 Rendas eventuals.
- § 1º A Casa Poéticas Negras ainda poderá explorar o resultado da venda de livros, camisetas, cartazes e similares para a manutenção de suas instalações e equipamentos.
- § 2º Todos os excedentes financeiros apurados anualmente serão investidos integralmente no Brasil, para a manutenção e ampliação das atividades da Casa Poéticas Negras.

ono Ar

2

. .





ANEXO I

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "CASA POÉTICAS NEGRAS"

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ENDEREÇO ELETRÔNICO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação é denominada Casa Poéticas Negras.

Art. 2º. Casa Poéticas Negras é uma associação civil de direito privado, apartidária, sem fins lucrativos, e reger-se-á pelo presente estatuto (doravante designado "Estatuto"), por seu regimento interno e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 3º. Casa Poéticas Negras está sediada na Rua Sybel dos Santos Barros, nº 256, Casa 04, Lote 32R, Vila Dom Pedro I, no Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23970-000, podendo criar representações e filiais em qualquer parte do país e no exterior.

Art. 4º. O endereço eletrônico (e-mail) da Casa Poéticas Negras é casapoeticas negras@gmail.com

Art. 5º. O prazo de duração da Casa Poéticas Negras é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E DOS FINS

Art. 6º. Casa Poéticas Negras é uma entidade nacional democrática e autônoma, que promove arte, cultura e dissemina informação social sem distinção de raça, gênero, orientação sexual, instrução, convicções religiosas ou filosóficas, incluindo portadores de deficiência.

Art. 7º. Casa Poéticas Negras visa combater o racismo estrutural, institucional, recreativo e religioso e quaisquer práticas de discriminação racial, em todas as suas manifestações, buscando construir uma sociedade da qual sejam eliminadas todas as formas de exploração e opressão.

Art. 8º Casa Poéticas Negras tem por finalidade a produção e promoção da cultura e de projetos afro-referenciados com o propósito de reverberar todas as manifestações artísticas, educacionais e literárias idealizadas e realizadas por produtores, produtoras, artistas, escritoras, escritores nas artes plásticas, literatura, dança, música, teatro, artes visuais e cinematográficas afrodescendentes da seguinte forma:

 a. Promover cursos e oficinas de arte, educação e literárias para jovens, mulheres, comunidades tradicionais (quilombolas, caiçaras e indígenas) e pessoas em situação de vulnerabilidade social;

